



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Reajusta os valores-base da tabela constante no Anexo II da Lei Complementar nº 023, de 3 de dezembro de 2018.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados os valores-base da tabela constante no Anexo II da Lei Complementar nº 023, de 3 de dezembro de 2018, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), acrescentados 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de aumento real, retroativo ao mês de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de março de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/03/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 108/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).